



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Segunda-feira • 21 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2214

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Autorização Ambiental - Portaria Nº 001/2022** – Empresa: Tayro Vieira Ribeiro Ltda.
- **Licença Ambiental - Portaria Nº 001/2022** – Empresa: Tayro Vieira Ribeiro Ltda.
- **Errata Nº 01, de 21 de Fevereiro de 2022 na Autorização Ambiental – Portaria Nº 01/2022 Tornando Sem Efeito a Publicação Datada de 02 de Fevereiro de 2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Mauricio Lopes dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Santa Cruz da Vitória - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IIB+OJYALTDYFMZMFIK49Q

## Atos Administrativos



### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PORTARIA 001/2022	Publicação no M.P.	Validade: 02(DOIS) anos
Nº2022/001/Tec/DLA/001	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EMPRESA/NOME: TAYRO VIEIRA RIBEIRO LTDA		

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Municipal nº. 346/02**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº. 028/02** e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2022/001/Tec/DLA/001**, com pareceres Técnicos favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art.1º. – **Conceder a Dispensa de Licenciamento Ambiental, a TAYRO VIEIRA RIBEIRO LTDA**, no município de Santa Cruz da Vitória, inscrita no CNPJ sob. Nº **40.115.286/0001-75** com sede na Praça Rômulo Batista França, nº 46 Bairro Mariete Macedo, para o Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – CNAE 47.84-9-00, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes em anexo;

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BAHIA, 11 de janeiro de 2022.

<hr/> <b>Secretário de Agr. e Meio Ambiente</b>	<hr/> <b>Prefeito</b>	<hr/> <b>Engenheira Ambiental</b>
---	-----------------------	-----------------------------------



## LICENÇA AMBIENTAL



<b>PORTARIA Nº:</b> 001/2022	<b>DLA</b>	<b>VALIDADE:</b> 02(DOIS) ANOS <b>PROCESSO:</b> 2022.001/TEC/DLA-001 <b>CONDICIONANTES</b> (Vide-Verso)
<b>EMPREENDEDOR:</b> Tayro Vieira Ribeiro LTDA <b>OBJETO DE AUTOTIZAÇÃO AMBIENTAL:</b> Dispensa de Licença Ambiental <b>ENDERÇO:</b> Praça Romulo Batista França, nº 46, Bairro Mariete Macedo, Santa Cruz da Vitória-Ba. CEP 45725-000		
<b>EMPREENDEDOR</b> <b>NOME:</b> Tayro Vieira Ribeiro LTDA <b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> CNAE: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) <b>ENDEREÇO:</b> Praça Romulo Batista França, nº 46, Bairro Mariete Macedo, Santa Cruz da Vitória-Ba. CEP 45725-000 <b>CNPJ/CPF:</b> 40.115.286/0001-75		
Santa Cruz da Vitória, de 11 janeiro de 2022.	<hr/> <b>Secretário de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<hr/> <b>Prefeito</b>



**CONDICIONANTES**



I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SAMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT, respeitando as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

II – Promover treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatos para controle de situações de emergência e risco, bem como manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

III – Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independente de existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais normativos aplicáveis;

IV- Deverá atender integralmente às exigências previstas na Resolução ANP n° 5, de 26 de fevereiro de 2008, adotando a Norma NBR 15514:2007 – Área de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança, bem como às exigências previstas na Portaria ANP n° 297, de 18 de novembro de 2003, que estabelece os requisitos necessários para a autorização e exercício da atividade de revenda de GLP e a sua regulamentação;

V - Será cassado o direito do benefício da Dispensa de Licença Ambiental, caso haja algum descumprimento por parte do responsável;

VI – Manter atualizado Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

VII – Manter atualizado Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP junto a ANP;

VIII – Manter atualizados Alvará Sanitário Municipal e Alvará de Funcionamento Municipal;

IX - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das Condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais.

## **Erratas**



### **ERRATA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, representado pelo Exmº, Sr Prefeito Maurício Lopes dos Santos, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa a presente **ERRATA**, em decorrência da retificação necessária na **Autorização Ambiental – Portaria nº 01/2022** tornando sem efeito a publicação datada de 02 de fevereiro de 2022, cuja certificação é o código: ZYCPOJ4/TSZCFZ6GOXWHEA.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz da Vitória/BA, 21 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS**

Prefeito

■ Praça Josafá Oliveira Carvalho 01 - Centro / Santa Cruz da Vitória - Ba ■  
■ CEP: 45725-000. Telefone: (73) 3627-2142. CNPJ: 14-147.912/0001-03. ■